



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

[semu@sip.pr.gov.br](mailto:semu@sip.pr.gov.br) – fone: 3381-6912/ 6913 / 3381-6665

Ofício nº 320/2019-SEMU

São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2019.

**Prezado Senhor,**

Considerando o disposto no Ofício nº 979/2019, expedido pelo Ministério Público do Estado do Paraná, solicitamos informar quanto aos itens “b”, “c”, “d” e “e” do referido Ofício. Encaminhamos cópia do Ofício recebido e resposta encaminhada ao Ministério Público, através do Ofício 319/2019- SEMU.

Atenciosamente,

**Adão Cetnarski Neto**  
Secretário Municipal de Urbanismo

**Ao Senhor *Odevair da Silva Mathias***  
*Presidente*  
*Conselho Municipal de Meio Ambiente de São José dos Pinhais- CMMA*  
*Rua Senador Souza Naves, nº420 - Centro*  
*São José dos Pinhais- PR*



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

1º GABINETE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

Ofício nº 979/2019

São José dos Pinhais, 4 de dezembro de 2019

Ref.: Procedimento Administrativo nº 0135.16.000096-8

**Senhor Secretário:**

Cumprimentando-a cordialmente, de modo a instruir o expediente em epígrafe, nos termos do artigo 26, incisos I e II, da Lei nº 8.625/93, sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que, no prazo de **15 (quinze) dias, a contar do recebimento deste:**

a) Encaminhe informações atualizadas e esclarecimentos acerca do tema envolvendo o requerimento formulado pelo Município de São José dos Pinhais, por meio do **Memorando n.º 029/2015**, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, visando à liberação de recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental (FMSBA), no valor de **RS 7.300.000,00**, para custear o pagamento de indenizações aos proprietários dos imóveis desapropriados para implantação do Parque Linear Rio Itaqui;

b) Esclareça, minuciosamente, quais os panoramas geral e específico sobre a matéria e delimitar qual o papel/função de cada órgão/ente envolvido neste complexo trâmite procedimental para liberação das verbas do FMSBA ao Município de São José dos Pinhais para custear o pagamento de indenizações dos imóveis desapropriados para a implantação do Parque Linear do Rio Itaqui: Conselho Municipal de Meio Ambiente; Município de São José dos Pinhais; Secretaria de Urbanismo; Secretaria de Meio Ambiente; Instituto das Águas do Paraná; AGEPAR e SANEPAR;

Ilustríssimo Senhor  
**Adão Cetnarski Neto**  
**D.D. Secretário Municipal de Urbanismo de São José dos Pinhais**  
Rua Passos de Oliveira, 1101 – Centro  
CEP: 83030-720                      São José dos Pinhais-PR

20191204081892595 15:23:46

MIA A N C NOI 000 2019



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

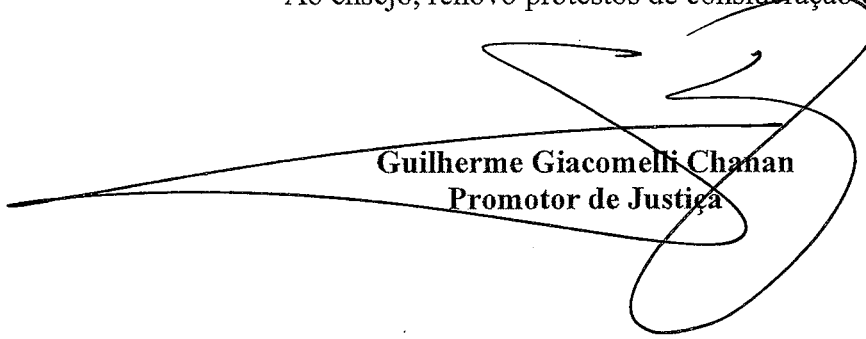
1º GABINETE DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA-PR

c) Informe se houve resposta do Instituto das Águas do Paraná ao Ofício n.º 19/2016 (documento anexo), encaminhado por este Conselho para anuência com relação ao repasse do montante de R\$ 7.300.000,00 do FMSBA ao ente municipal;

d) Diante do aparente conflito negativo de atribuições, aponte se cabe ao Instituto das Águas do Paraná (*despacho n.º 071/2018, documento anexo*) ou à AGEPAR (*Informação n.º 22/2019; Parecer 25/2019 e ofício n.º 001/2019, documentos anexos*) atuar como entidade reguladora dentro do convênio;

e) Na hipótese de já terem sido liberados os recursos para o pagamento de indenizações aos proprietários dos imóveis desapropriados para implantação do Parque Linear Rio Itaqui, informe a quem se deve prestar contas: ao Instituto das Águas do Paraná ou à AGEPAR. Informe se já houve a devida prestação de contas.

Ao ensejo, renovo protestos de consideração e respeito.



**Guilherme Giacomelli Chanan**  
Promotor de Justiça

**Senhor Promotor,**

O Conselho Municipal de Meio Ambiente deste município – CMMA-SJP, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, em atendimento ao Ofício nº 104/2018 responder os itens questionados conforme segue:


- A) Informamos que até a presente data, não foi realizado nenhum repasse de verbas para pagamento de indenizações do Parque Linear do Rio Itaqui.
- B) Até o momento, não recebemos a resposta do Instituto das águas do Paraná.
- C) Até o momento não foi finalizada a análise do referido pedido uma vez que as informações solicitadas não foram repassadas a este Conselho.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração e colocamo-nos à disposição no que for necessário.

Atenciosamente,

  
**Benedito Alves Junior**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor **Guilherme Giacomelli Chanan**  
Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de SJP  
Ministério Público do Estado do Paraná  
Rua Isabel A Redentora, 2356 – sala 86 – 8º andar  
São José dos Pinhais – PR

	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> do Estado do Paraná
2ª Promotoria de Justiça de São José	
PROTOCOLO Nº: <u>549/2018</u>	
Recebido: <u>6 / 3 / 2018</u>	
Assinatura: <u>3650</u>	

PROTOCOLO Nº: 15.088.231-1 e 15.039.877-0

INTERESSADOS: Ministério Público/PR

Município de São José dos Pinhais

SANEPAR

DESPACHO Nº: 071/2018 - PJ/IA

ASSUNTO: Contrato Programa entre o Município de São José dos Pinhais e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, Competência da Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR.

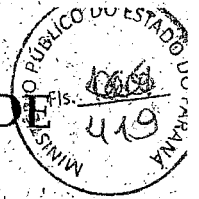


Município, sendo cabível posterior prestação de contas à Entidade Reguladora. As únicas condicionantes prévias aos repasses que constam dos instrumentos são a instituição do Fundo Municipal por Lei Municipal e a inexistência de débitos do Município para com a SANEPAR, ambas independentes de manifestação pela Entidade Reguladora, de modo que a anuência ou não para o recebimento do repasse não é obrigatória.

Nada impede que, havendo dúvidas por parte do Município, busquem perante a Entidade Reguladora informar-se quanto à possibilidade de utilizar os recursos do FMSBA em projetos e ações específicos, tendo em vista que o próprio Convênio limita a aplicação de recursos àqueles projetos e ações que tenham reflexo no saneamento básico, na proteção e na recuperação do meio ambiente. De todo modo, isso não exclui a responsabilidade exclusiva do Município pela aplicação e destinação dos recursos.

3. Tendo como base a Lei 16.242/09 e o Decreto Estadual 7.878/10, o Instituto das Águas do Paraná, por ser o responsável à época por exercer a regulação e fiscalização dos serviços prestados, os quais são relativos à atividades de saneamento básico, foi apontado como a Entidade Reguladora do Convênio de Cooperação e do Contrato Programa, em suas Cláusulas Terceira e Vinte e Um, respectivamente, havendo ainda uma segunda menção ao AGUASPARANÁ na Cláusula Quinta, §1º, do Contrato Programa. No entanto, com a publicação da Lei complementar 202, em 27 de dezembro de 2016, foi transferida a competência para regular e fiscalizar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado do Paraná que são atendidos pela SANEPAR à Agência Reguladora do Paraná - AGEPAR. De igual modo, a competência por atuar como entidade reguladora dentro do Convênio pactuado deve ser transferido para a AGEPAR, pois o

# CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS



Ofício nº 0027/2019 – CMMA

São José dos Pinhais, 12 de Abril de 2019

Senhor Promotor,

Em resposta aos Ofícios 133/2019 e 209/2019, no qual solicita informações quanto ao repasse de R\$7.300.000,00 de verbas do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental – FMSBA ao Município de São José dos Pinhais para custeio das indenizações dos imóveis desapropriados para a implantação do Parque Linear do Rio Itaquí, bem como informações sobre eventual resposta ao Ofício 19/2016 deste COMUMAS ao Instituto das Águas e quanto a anuência deste Conselho ao repasse do montante a AGEPAR, informamos que o presente assunto será tratado na plenária da próxima reunião ordinária, a qual ocorrerá no dia 29/04/2019, às 16h00, na sala de Reuniões do Parque São José, pela Secretaria de Urbanismo, que é a responsável pelos assuntos de implantação do Parque Linear do Rio Itaquí, cujo convite estende-se a esta promotoria.

Informamos ainda, que tão logo tenhamos informações atualizadas estará sendo encaminhado a esta promotoria.

Ao ensejo, renovo protestos de consideração e respeito e colocamo-nos à disposição no que for necessário.

Ana Paula da Silva Trelha  
Presidente do CMMA

	<b>MINISTÉRIO PÚBLICO</b> do Estado do Paraná
2ª Promotoria de Justiça de São José dos Pinhais	
PROTOCOLO Nº: 1003/19 - 1008/19	
Recebido: 17/04/19 email	
Assinatura: <u>Trelha</u>	

Ilustríssimo Senhor

Dr. Guilherme Giacomelli Chanã

Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de SJP

Ministério Público do Estado do Paraná

Rua Isabel A Redentora, 2356 – sala 86 – 8º andar – Centro

CEP. 83.005-010 – São José dos Pinhais – PR.

**3- Na hipótese de ter sido autorizado a liberação, informar se houve a devida prestação de contas à entidade reguladora?**

Resposta: A liberação dos recursos ocorreu antes da Lei Complementar nº 202/2016, cabendo seu acompanhamento, no nosso entendimento ao Instituto de Águas do Paraná, entidade reguladora até a promulgação da Lei. No entanto, a SANEPAR nos confirmou que efetivou os repasses nas datas previstas no Convênio de Cooperação (cláusula sétima).

Encaminhamos para análise e parecer

Curitiba 27 de março de 2019.

Newton Merlin de Camargo  
*Gerente de Fiscalização e Qualidade dos Serviços*

**PARECER 25/2019**

**Protocolo:** 15.592.150-1

**Data:** 29/04/2019

**Assunto:** Repasse de R\$ 7.300.00,00 ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) ao Município de São José dos Pinhais/PR

**De:** Gerência de Regulação Econômica e Financeira

**Interessado:** Ministério Público do Estado do Paraná,

Senhor Gerente Jurídico,

Em atenção ao Ofício nº 134/2019, por meio do qual o Promotor de Justiça, Guilherme Giacomelli Chanan, solicita informações acerca do repasse de R\$ 7.300.00,00 ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental (FMSBA) ao Município de São José dos Pinhais/PR, bem como, ao Despacho do Gerente Jurídico desta Agepar (fl. 13 deste protocolado), o qual solicita que esta Gerência preste informações acerca dos itens C e D, presentes no Ofício 134/2019, temos a informar que:

**“c) Na hipótese de ter sido autorizada a liberação dos recursos, informar se já houve a devida prestação de contas à entidade reguladora acerca do pagamento de indenizações aos proprietários dos imóveis desapropriados para implantação do Parque Linear Rio Itaquí:”**

Esta Gerência não tem informações quanto a aplicação, por parte do município, dos recursos arrecadados por meio do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental.

**“d) Informações atualizadas e demais esclarecimentos que julgar necessários acerca do tema envolvendo a liberação de recursos do FMSBA, no valor de R\$ 7.300.000,00, para o pagamento de indenizações aos proprietários dos imóveis desapropriados para a**



Nº	%	CONTRATO	MÊS												TOTAL (R\$)
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
11	4,0%	25 PINHAIS	398.157,21	387.459,00	322.908,20	394.622,74	387.361,34	395.235,33	393.103,69	413.661,91	416.303,61	397.645,33	410.604,01	397.615,01	4.714.677,38

É o nosso Parecer

Thiago P. Gomes  
Gerente de Regulação Econômica e Financeira

AGEPAR – Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná  
Rua Euripedes Garcez do Nascimento, 1004, Bairro Ahú – Fone: (41) 3352-5655 – CEP 80.540-280  
Curitiba - PR

Ofício n.º 001/2019

Curitiba, 10 de abril de 2019

Ref. Procedimento

Assunto: Solicitação de Informação e Esclarecimentos sobre a liberação de recursos do FMSBA no valor de R\$7.300.000,00 para pagamento de indenizações.

Senhor Promotor de Justiça,

Em vista do requerido no Ofício n.º 134/2019, pelo qual, em síntese, Vossa Senhoria solicita à AGEPAR informação sobre a anuência desta Agência Reguladora com o repasse de R\$7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais) do Fundo Municipal de Saneamento Básico Ambiental (FMSBA) ao Município de São José dos Pinhais/PR para custear o pagamento de indenizações dos imóveis desapropriados para a implantação do Parque Linear do Rio Itaqui; apontar as razões que levaram a AGEPAR a anuir ou não com tal repasse; bem como informações atualizadas e demais esclarecimentos acerca do tema, venho através deste atender o pretendido, pelas razões que abaixo se descreve:

Preliminarmente, cumpre a AGEPAR esclarecer que o Contrato firmado entre o Estado do Paraná, o Município de São José dos Pinhais e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, se deu em 2013, e tinha como Entidade Reguladora, de acordo com a cláusula Quinta, §1º o Instituto das Águas do Paraná. Apenas com o advento da Lei Complementar n.º 202, de 27 de dezembro de 2016 que a competência para regular e fiscalizar os serviços de abastecimento